



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025
(Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES:

1.1. Prefeitura Municipal de Tocantinópolis; Fundo de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais.

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalações de vidros e aquisição de madeira serrada (ripão, ripa e vigotas) para atender as demandas solicitadas pelas unidades e fundos deste município, tais como, Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal do Meio Ambiente e demais Secretarias deste município.

3. DO OBJETIVO:

3.1. O presente Termo de Referência tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa (as) com a realização de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços-SRP, para confecção da Ata de Registro de Preços, visando adquirir s item conforme objeto especificado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.1222/2021, e teve sua elaboração baseada no Estudo Técnico Preliminar – ETP (em anexo), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta futura contratação, conforme dispõe o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os produtos que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do inciso XIII, do art. 1º, da Lei Federal nº 14.1333/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

4.3. Por se tratar de bens comuns o objeto desta futura contratação, a Lei Federal nº 14.1333/2021, em seu inciso XLI – dispõe que escolha do processo licitatório será na modalidade “Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

4.4. A Lei Federal nº 14.133/2021, ainda autoriza a realização do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso XLV.

4.5. Com a realização da Licitação na modalidade pregão eletrônico, no sistema de registro de preços, será elaborada ata de registro de preços, nos termos do inciso XLV, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.1333/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA:

a) A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas pertencentes às Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas do Município de Tocantinópolis. As demandas referentes à substituição de vidros, instalação de novas



peças e utilização de madeira serrada (ripão, ripa e vigotas) são frequentes, variáveis e essenciais para assegurar a adequada funcionalidade, segurança e conservação do patrimônio público.

b) As unidades municipais, tais como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, CRAS, CREAS e demais setores, demandam constantemente serviços e materiais desse tipo, seja para reparos emergenciais, adequações estruturais, reposições decorrentes de desgaste natural, ações climáticas, atos de vandalismo ou ampliações de espaços físicos. Não é possível prever com exatidão a periodicidade nem a quantidade necessária desses itens ao longo do exercício, razão pela qual se torna imprescindível a adoção de um procedimento que permita aquisições **sob demanda** e com **agilidade no atendimento** às necessidades.

c) A utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que possibilita ao Município adquirir os materiais e contratar os serviços conforme a real necessidade, evitando estoque excessivo, desperdícios e garantindo economicidade ao erário. Além disso, o SRP permite padronização dos materiais utilizados, facilita o controle de qualidade e otimiza os processos de manutenção predial.

d) Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, bem como a integridade das instalações municipais, justificando plenamente a elaboração deste Termo de Referência e o prosseguimento do processo licitatório.

6.0 DA RELAÇÃO DE MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

a) A Planilha de Preços Médios Estimados foi elaborada com base na pesquisa de mercado realizada junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, bem como a consulta a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos públicos, quando disponíveis. A pesquisa observou os critérios da Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle quanto à formação de preços e exclusão de valores considerados manifestamente inexequíveis ou excessivamente discrepantes.

b) Os valores apresentados na planilha representam **estimativas de mercado**, obtidas mediante:

1. **Cotações formais** encaminhadas a empresas do ramo (orçamentos assinados ou enviados por e-mail);
2. **Consultas a fornecedores locais e regionais**, com divulgação pública de preços;
3. **Pesquisa de valores em atas de registro de preços**, compatíveis com o objeto;
4. **Comparação com valores praticados pelo comércio varejista e atacadista da região**;
5. **Atualização dos valores**, quando necessário, para garantir aderência ao mercado atual.

a) Após a obtenção dos preços, realizou-se:

- **Cálculo da média aritmética simples**, conforme metodologia amplamente aceita pelos órgãos de fiscalização;
- Exclusão de valores **incompatíveis** (muito acima ou muito abaixo da faixa de mercado);
- Classificação de cada item com descrição, unidade, quantidade estimada, valor unitário médio e valor total estimado.



ITEN	PM	FME	FMS	FMAS	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA TOTAL	MÉDIA POR ITEM
1	240	40	40	40	360	UN.	MADEIRA SERRADA VIGOTA 5X14 6 MTS	R\$ 177,28	R\$ 63.822,00
2	290	65	65	65	485	UN.	MADEIRA SERRADA VIGOTA 5X14 5 MTS	R\$ 151,07	R\$ 73.270,57
3	130	40	40	40	250	UN.	MADEIRA SERRADA VIGOTA 5X20 5 MTS	R\$ 210,53	R\$ 52.633,33
4	130	40	40	40	250	UN.	MADEIRA SERRADA VIGOTA 5X14 4 MTS	R\$ 117,36	R\$ 29.339,17
5	130	40	40	40	250	UN.	MADEIRA SERRADA VIGOTA 5X14 3 MTS	R\$ 91,64	R\$ 22.910,83
6	60	10	10	10	90	UN.	MADEIRA SERRADA VIGOTA 5X14 1,5 MTS	R\$ 45,94	R\$ 4.134,30
7	880	120	120	120	1240	UN.	MADEIRA SERRADA RIPÃO 2,5X5 6 MTS	R\$ 40,35	R\$ 50.029,87
8	2400	90	90	90	2670	UN.	MADEIRA SERRADA RIPÃO 2,5X5 4 MTS	R\$ 25,45	R\$ 67.960,40
9	620	80	80	80	860	UN.	MADEIRA SERRADA RIPÃO 2,5X5 3MTS	R\$ 20,17	R\$ 17.349,07
10	60	10	10	10	90	UN.	MADEIRA SERRADA RIPA 1,2X5 5 MTS	R\$ 58,20	R\$ 5.238,00
11	8	8	7	7	30	KG	PREGO ARCELORMITAL 19X36	R\$ 18,13	R\$ 544,00
12	50	50	50	50	200	UN.	TABUA PINUS PÇ 30X2 .3 3 MTS	R\$ 67,17	R\$ 13.434,00
13	25	25	25	25	100	UN.	TABUA PINUS PRANCHA 25X5CM 3MT	R\$ 138,75	R\$ 13.875,00



14	25	25	25	25	100	UN.	TABUA PINUS PÇ 20X2 3 MTS	R\$ 39,13	R\$ 3.912,67
15	105	105	105	105	420	m²	ESPELHO 3MM	R\$ 236,66	R\$ 99.398,60
16	54	54	54	54	216	m²	ESPELHO 2MM PARA RETROVISOR	R\$ 211,67	R\$ 45.720,00
17	165	165	165	165	660	m²	VIDRO LISO 5MM PARA QUADRO LOUSA COM PELICULA	R\$ 296,67	R\$ 195.800,00
18	54	54	54	54	216	m²	VIDRO LISO 4MM	R\$ 166,67	R\$ 36.000,00
19	54	54	54	54	216	m²	VIDRO CANELADO	R\$ 238,33	R\$ 51.480,00
20	54	54	54	54	216	m²	VIDRO LISO 3MM	R\$ 158,33	R\$ 34.200,00
21	260	229	229	229	947	m²	VIDRO TEMPERADO 8MM ENCAIXADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO PARA PORTAS E JANELAS COM ALUMINIO	R\$ 396,67	R\$ 375.643,33
VALOR TOTAL ESTIMADO 1.256.695,13									

7 REFERÊNCIAS:

- a) Para elaboração deste Termo de Referência, foram utilizadas as seguintes referências normativas, técnicas e administrativas:
- **Lei Federal nº 14.133/2021**, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - **Decreto Federal nº 11.246/2023**, que regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021 referentes ao Sistema de Registro de Preços;
 - **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto aos aspectos orçamentários e financeiros;
 - **Instruções Normativas e orientações dos órgãos de controle externo**, como Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunais de Contas Estaduais, relativas a pesquisas de preços, planejamento de contratações e gerenciamento de atas;
 - **Normas técnicas aplicáveis à fabricação e instalação de vidros e madeira serrada**, incluindo padrões da ABNT, quando pertinentes;



- **Levantamentos e estudos realizados pelas unidades administrativas demandantes**, incluindo histórico de consumo e necessidades de manutenção predial;
 - **Pesquisa de preços realizada no mercado**, com consultas a fornecedores locais e regionais, bem como atas de registro de preços de outros entes públicos;
 - **Documentos administrativos internos**, como solicitações de manutenção, relatórios de vistoria e comunicações das Secretarias e Fundos do Município.
- b) Essas referências fundamentam tecnicamente a necessidade, a viabilidade e os parâmetros da contratação, garantindo conformidade legal, segurança administrativa e economicidade ao processo.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1. O valor total estimado para esta compra é de **R\$ 1.256.695,13 (Um milhão duzentos e cinquenta e seis mil seiscientos e noventa e cinco reais e treze centavos)**, obtido através de pesquisa de mercado, onde o departamento de compras do Município de Tocantinópolis realizou pesquisa de preços de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 23, inciso IV, mediante solicitação formal de cotação.

a) A estimativa de custos foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a composição do preço médio praticado no mercado e a pesquisa realizada junto a fornecedores, plataformas oficiais e outras fontes de consulta confiáveis.

b) Foram coletados preços por meio de, no mínimo, três fontes distintas, buscando refletir o valor real de mercado e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. As cotações contemplam valores unitários atualizados, incluindo todos os encargos incidentes, tais como tributos, fretes e demais despesas necessárias à execução do objeto.

c) A planilha de preços estimados foi construída de forma detalhada, contemplando a descrição dos itens, unidades de medida, quantidades previstas, valores obtidos nas pesquisas e o cálculo do preço médio, o qual servirá como parâmetro para definição do valor estimado da contratação. Ressalta-se que o valor estimado **não representa compromisso de contratação integral**, especialmente em casos de registro de preços, tratando-se apenas de uma previsão pautada nas necessidades informadas pelas unidades requisitantes.

d) A metodologia adotada baseou-se em:

- **Pesquisa junto a fornecedores locais e regionais;**
- **Consultas a plataformas oficiais**, tais como: Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços e demais sistemas de referência;
- **Valores de contratações similares**, quando disponíveis;
- **Análise da média aritmética dos preços informados**, excluindo valores discrepantes quando necessário, assegurando o equilíbrio e a representatividade dos preços pesquisados.

e) Os valores apurados encontram-se consolidados na **Planilha de Estimativa de Custos**, que integra este Termo de Referência constante nos autos do processo.



7. DA VIGÊNCIA:

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão Eletrônico será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. Poderá a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.

7.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

7.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazer-lo.

7.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazer-lo.

7.6 A Administração/Contratante convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata e Registro de Preços e o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à Contratação e sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão Eletrônico será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado/reajustado ou reequilibrado nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as condições oferecidas continuarão vantajosas para o Contratante.

9. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá atender integralmente às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital correspondente. Constituem requisitos indispensáveis para a contratação:

9.1 Regularidade Jurídica e Fiscal

A contratada deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, a manutenção de toda a documentação apresentada na fase de habilitação, especialmente quanto à regularidade:

- Cadastral/Jurídica;
- Fiscal e Tributária;
- Trabalhista;
- Previdenciária;
- FGTS.

9.2 Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar que possui capacidade técnica para executar o objeto, por meio de:



- Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Registro no órgão profissional competente, quando necessário;
- Disponibilidade de equipe técnica e equipamentos adequados para a execução dos serviços ou fornecimento.

9.3 Aceitação das Condições Contratuais

A contratada deverá formalizar expressamente que:

- Conhece e aceita todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital;
- Compromete-se a cumprir os prazos, especificações e exigências técnicas;
- Assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

9.4 Requisitos Operacionais

A contratada deverá assegurar:

- Condições adequadas de logística, transporte e entrega dos materiais/serviços;
- Atendimento às normas técnicas pertinentes;
- Observância às normas de saúde e segurança;
- Disponibilidade de suporte técnico quando aplicável.

9.5 Requisitos de Garantia e Qualidade

A empresa vencedora deverá garantir:

- A qualidade dos produtos e serviços fornecidos;
- A substituição de itens defeituosos ou serviços executados em desconformidade, sem ônus para a Administração;
- Cumprimento dos prazos de garantia estabelecidos.

9.6 Vedação à Contratação

Não poderá ser contratada empresa:

- Declarada inidônea ou suspensão de contratar com a Administração Pública;
- Com restrições impeditivas registradas no SICAF ou sistemas equivalentes;
- Que esteja em processo de recuperação judicial, falência ou dissolução irregular, salvo se devidamente comprovada a capacidade de execução conforme a legislação.

10 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento dos materiais/serviços deverá obedecer às condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, regularidade, segurança e eficiência, conforme descrito abaixo:



10.1 Local de Entrega

a) Os itens objeto desta contratação deverão ser entregues nos endereços indicados pelas unidades requisitantes do Município de Tocantinópolis/TO, podendo incluir:

- Prefeitura Municipal;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Educação;
- Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Demais Secretarias e Fundos Municipais.

b) Os locais de entrega poderão variar conforme as necessidades da Administração, mediante comunicação prévia.

10.2 Prazos de Entrega

a) A contratada deverá realizar o fornecimento:

- Em até 05 (**cinco**) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;
- Em conformidade com os quantitativos solicitados;
- Atendendo às urgências justificadas pelas unidades requisitantes.

b) Prazos não cumpridos sujeitarão a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

10.3 Transporte e Descarregamento

a) A contratada será responsável por:

- Transporte, acondicionamento e manuseio seguro dos produtos por conta da empresa vencedora sem nenhum custo adicional para o Município de Tocantinópolis TO;
- Descarregamento no local indicado;
- Custos logísticos, incluindo eventuais seguros;
- Integridade dos materiais até a efetiva entrega.

b) Qualquer dano, extravio ou avaria será de responsabilidade integral da contratada.

10.4 Qualidade dos Materiais

a) Os itens fornecidos deverão:

- Ser novos, de primeiro uso e com padrões de qualidade;
- Atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, entre outras);
- Estar de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.



b) Produtos divergentes serão rejeitados e substituídos no prazo máximo de **48 horas**, sem ônus para a Administração.

10.5 Conferência e Recebimento

O recebimento ocorrerá conforme:

a) Recebimento provisório:

Realizado pelos servidores designados, mediante conferência da quantidade e qualidade.

b) Recebimento definitivo:

Confirmado após verificação técnica e administrativa, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Itens recusados deverão ser recolhidos imediatamente pela empresa.

10.6 Substituição e Garantia

A contratada deverá substituir, sem custos adicionais:

- Materiais com defeitos;
- Materiais entregues em desconformidade;
- Materiais que apresentem avarias durante o transporte.

A garantia mínima deverá respeitar:

- O prazo legal aplicável ao tipo de material;
- As condições previstas no contrato.

10.7 Condições Especiais

A empresa deverá assegurar:

- Atendimento ágil às demandas emergenciais;
- Comunicação rápida sobre eventuais imprevistos;
- Disponibilidade de estoque suficiente para garantir o fornecimento contínuo;
- Cumprimento rigoroso de normas ambientais, de saúde e segurança.

10.12 DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Das Soluções disponíveis no mercado e justificativa da solução escolhida (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP):

11.1.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o estoque dos Órgãos Públicos Municipais pertencentes ao Município de Tocantinópolis.



11.1.1. Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades pertencentes aos Órgãos Públicos Municipais do Município de Tocantinópolis. Optamos por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.1333/2021, o qual diz que o aludido Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

11.1.1. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, no caso específico pelo responsável designado pelo Gestor de Cada Fundo Municipal responsável pela Contratação, assim será permitida a aquisição dos materiais.

12.2. O Fiscal/Responsável, representante da CONTRATANTE, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas eficiência e qualidade dos produtos, determinando o que for necessário para trocas dos produtos ou manutenções que tiverem de ser feitas.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, através de Transferência Bancária.

13.3. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente informações sobre o número da nota de empenho e o número da conta corrente e a agência bancária.

13.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos produtos.

13.5. A todos os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, que será as mesmas serem conferidas e atestadas pelo fiscal do contrato responsável na Secretaria Municipal de Administração e finanças.

13.6. Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) material (is) ora fornecido (s), informações sobre o número da nota de empenho bem e o número da conta corrente e a agência bancária.

13.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

14.DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos consignados conforme a seguintes Dotações Orçamentárias:

Funcional programática:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Detº
------------------------	---------------------	------



04.122.0005.2-005	3.3.90.30	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2-009	3.3.90.30	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.122.0005.2-020	3.3.90.30	SEC.MUN. INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
20.122.0016.2.027	3.3.90.30	MANUTENÇÃO SETOR AGRICULTURA
26.122.0005.2.033	3.3.90.30	MANUTENÇÃO SETOR TRANSPORTES
13.392.0005.2.052	3.3.90.30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13.392.0005.2.052	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
14.422.0005.2.156	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E JUVENTUDE
14.245.0020.2.149	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
26.122.0005.2.033	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA
14.243.0023.2.064	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
14.243.0319.2.124		
14.243.0319.2.125		
10.122.0002.2-071	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.122.0004.2-091	3.3.90.30	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
12.122.0003.2.035	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18.541.0005.2.014	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

14.2. Certificada a existência de previsão orçamentária pelo departamento de Contabilidade do Município.

14.3. Certificada a existência de disponibilidade de recursos financeiros pelo departamento financeiro do Município Tocantinópolis - TO, no ano de 2025.



15. DO LOCAL, FORMA DE PARCELAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS CONTRATADOS:

a) Os itens objeto desta contratação serão entregues **nos locais indicados pelas unidades e fundos do Município de Tocantinópolis/TO**, podendo incluir, mas não se limitando a:

- Prefeitura Municipal de Tocantinópolis;
- Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- Fundo Municipal de Saúde (FMS);
- Fundo Municipal de Educação (FME);
- Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Demais Secretarias Municipais e setores administrativos.

c) Os locais serão previamente informados em cada **Ordem de Fornecimento** emitida pela Administração.

15.2 Forma de Parcelamento

a) O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes e conforme previsto no Sistema de Registro de Preços (SRP). Assim:

- Não há obrigação de aquisição total dos quantitativos estimados;
- Os pedidos serão emitidos **de maneira parcelada e conforme demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Cada requisição será formalizada por meio de **Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho** ou documento equivalente;
- O parcelamento visa otimizar o uso dos recursos públicos, evitar desperdícios e garantir o atendimento contínuo às demandas das unidades administrativas.

15.3 Prazo de Entrega

a) A contratada deverá assegurar:

- **Entrega dos itens no prazo máximo de até XX (__) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;
- Para itens de alta urgência (como vidros quebrados, portas danificadas ou madeira para manutenção emergencial), o prazo poderá ser reduzido para **até 48 horas**, mediante justificativa e solicitação expressa da Administração.

b) O não cumprimento dos prazos implicará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.



15.4 Condições Gerais

- Todas as despesas de transporte, carga, descarga, embalagens e eventuais seguros são de responsabilidade da contratada;
- A entrega será realizada em dias e horários de funcionamento da repartição solicitante;
- A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente materiais entregues fora das especificações ou em desacordo com o pedido.

16. TRIBUTOS:

a) Todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo ao Município de Tocantinópolis/TO qualquer ônus adicional além do valor contratado.

b) A contratada deverá manter-se rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias e legais durante toda a execução contratual, inclusive perante:

- Receita Federal;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- Órgãos de fiscalização trabalhista e previdenciária.

c) Os preços propostos deverão contemplar todos os custos e encargos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos federais, estaduais e municipais, seguros, taxas bancárias, fretes, deslocamentos e demais despesas, não sendo admitido qualquer reajuste decorrente de omissões ou equívocos na composição da proposta.

d) O Município não se responsabiliza por tributos incidentes sobre a atividade econômica da contratada, respeitando o disposto nos arts. 92 a 94 da Lei nº 14.133/2021.

e) Se quiser, posso preparar também as cláusulas **Obrigações da Contratada, Obrigações da Contratante, Penalidades, Rescisão** ou **Foro** do Termo de Referência ou da Minuta de Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) A empresa vencedora da licitação deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

1. Fornecer os materiais e prestar os serviços nos **prazos, quantidades e locais indicados** no Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento;
2. Garantir que todos os materiais (vidros, madeira serrada, acessórios e demais insumos) atendam às **especificações técnicas, normas de qualidade e segurança** estabelecidas;
3. Responsabilizar-se pelo **transporte, acondicionamento, carga e descarga** dos materiais, bem como por eventuais danos durante o deslocamento;
4. Substituir, sem ônus, qualquer material ou serviço que apresente **defeito, avaria ou não conformidade** com as especificações;
5. Manter regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato;



6. Apresentar, sempre que solicitado, **documentação de comprovação de regularidade**;
7. Fornecer **relatórios e informações** sobre a execução do objeto, quando requisitado pela Administração;
8. Cumprir todas as normas ambientais, de saúde e segurança aplicáveis à execução dos serviços;
9. Cumprir integralmente as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à execução contratual.

17.2 Obrigações da Contratante (Município de Tocantinópolis/TO)

a) O Município, por meio das Secretarias e unidades requisitantes, deverá:

1. Fornecer as **Ordens de Fornecimento**, especificando os itens, quantidades, locais e prazos;
2. Efetuar o **acompanhamento e fiscalização** da entrega dos materiais e execução dos serviços;
3. Conferir e atestar a **quantidade e qualidade** dos itens entregues e serviços prestados;
4. Disponibilizar informações e condições necessárias para o **acesso aos locais de entrega ou execução**;
5. Realizar o **pagamento** à contratada de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, respeitando a regularidade fiscal da empresa;
6. Comunicar, de forma formal, quaisquer **inadimplências ou irregularidades** verificadas durante a execução contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais medidas legais cabíveis, conforme detalhado a seguir:

18.1 Advertência

a) Aplicável nos casos de pequenas irregularidades ou falhas na execução do contrato que não comprometam a integridade do objeto ou os prazos de entrega. A advertência será registrada formalmente e servirá como aviso à contratada para correção das irregularidades.

18.2 Multa

a) A contratada poderá ser penalizada com multa nas seguintes hipóteses:

1. **Atraso na entrega ou execução dos serviços:** multa de **X% sobre o valor do item atrasado** por dia de atraso, limitada a **Y% do valor total do contrato**;
2. **Fornecimento de materiais ou serviços em desacordo com as especificações:** multa de **X% do valor do item não conforme**, sem prejuízo da substituição ou correção imediata;
3. **Descumprimento de obrigações contratuais ou legais:** aplicação de multa de **X% do valor total do contrato**, conforme a gravidade da infração.



18.3 Suspensão Temporária

a) A empresa poderá ser suspensa temporariamente de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração, por prazo definido, em caso de reincidência ou infração grave, conforme regulamentação legal.

18.4 Declaração de Inidoneidade

a) Nos casos de infrações graves, reiteradas ou que comprometam a execução do contrato de forma significativa, a contratada poderá ser declarada **inidônea para contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5 Procedimentos

- As sanções serão aplicadas **após regular processo administrativo**, garantindo o direito à ampla defesa da contratada;
- A Administração poderá **acumular sanções**, de acordo com a gravidade e a frequência das infrações;
- A aplicação das penalidades será registrada em **processo administrativo próprio**, com ciência formal à contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

a) O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas nos arts. 136 a 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas seguintes condições específicas:

19.1 Rescisão Administrativa

a) A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato quando:

1. Houver **interesse público** devidamente justificado, mediante decisão fundamentada;
2. A contratada **descumprir total ou parcialmente** as obrigações contratuais;
3. Ocorrer **inadimplência** ou **insolvência** da contratada;
4. Houver **constatação de irregularidades graves** que comprometam a execução do objeto;
5. Ficar comprovado **fraude, corrupção ou inidoneidade** da contratada.

19.2 Rescisão Judicial

a) A contratada poderá solicitar a rescisão judicial quando houver descumprimento pela Administração ou impossibilidade de cumprimento por força maior, ficando resguardados seus direitos legais.

19.3 Efeitos da Rescisão

- Na hipótese de rescisão administrativa por culpa da contratada, esta ficará sujeita à aplicação das sanções previstas, incluindo **multas e indenizações**, conforme estipulado no contrato;
- A rescisão não prejudicará a cobrança de eventuais **valores devidos por serviços já prestados ou materiais entregues**;



- A rescisão formal será registrada em **processo administrativo específico**, com notificação à contratada e observância do direito à ampla defesa;
- Todos os materiais, equipamentos e documentos fornecidos deverão ser **devidamente restituídos à Administração**, quando aplicável.

19.4 Comunicação e Formalização

a) A rescisão será formalizada por meio de **termo escrito**, assinado pelas partes, contendo:

- Fundamentação legal;
- Motivos da rescisão;
- Valores devidos e procedimentos de acerto;
- Prazos e responsabilidades remanescentes.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:

a) Ficam expressamente vedadas à contratada, durante a execução do contrato, as seguintes condutas:

1. **Cessão ou transferência do contrato a terceiros**, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração;
2. **Subcontratação** de serviços ou fornecimento de materiais essenciais ao objeto do contrato sem a anuência formal da Administração;
3. **Utilização inadequada ou indevida dos bens, recursos ou informações** fornecidos ou disponibilizados pela Administração;
4. **Aditamentos contratuais** que alterem preços, prazos ou quantitativos sem justificativa fundamentada e aprovação formal da Administração;
5. **Descumprimento das normas legais, regulamentares e técnicas**, inclusive aquelas relacionadas à saúde, segurança, meio ambiente e responsabilidade social;
6. **Práticas que configurem concorrência desleal, fraude ou corrupção**, em desacordo com a legislação vigente;
7. **Atraso injustificado na entrega de materiais ou execução dos serviços**, que comprometa o atendimento das unidades requisitantes;
8. **Qualquer ato que prejudique ou dificulte a fiscalização, auditoria ou controle** exercido pela Administração, pelos órgãos de controle interno e externo ou pelo Tribunal de Contas;
9. **Reajuste de preços ou cobrança de valores não previstos** no contrato, ordinariamente ou mediante interpretação unilateral;
10. **Execução parcial ou inadequada do objeto**, em desacordo com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

b) O descumprimento de qualquer das vedações previstas nesta cláusula sujeitará a contratada à aplicação das **sanções administrativas**, sem prejuízo da rescisão contratual e das medidas legais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

21. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

a) Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão resolvidos pela **Administração Pública**, observando-se, prioritariamente:



1. **A legislação aplicável**, em especial a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas correlatas;
2. **Os princípios da Administração Pública**, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
3. **As condições pactuadas neste Termo de Referência ou contrato**, buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro e a execução regular do objeto;
4. **Parecer técnico ou jurídico**, quando necessário, para subsidiar decisões da Administração diante de situações complexas ou controversas.

b) As decisões tomadas pela Administração em razão de casos omissos serão **fundamentadas e formalizadas por escrito**, assegurando a transparência e a segurança jurídica para ambas as partes.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

a) A publicação do contrato ou da Ata de Registro de Preços será realizada em conformidade com os dispositivos legais da **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo transparência, publicidade e controle social.

22.1 Publicação Oficial

- O instrumento contratual será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e, quando aplicável, no **Diário Oficial do Município de Tocantinópolis/TO**;
- A publicação ocorrerá **imediatamente após a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo da eficácia do instrumento.

22.2 Conteúdo da Publicação

a) A publicação conterá, no mínimo, as seguintes informações:

1. Objeto do contrato;
2. Valor total estimado ou registrado;
3. Nome e CNPJ da contratada;
4. Vigência do contrato;
5. Fundamento legal da contratação;
6. Modalidade e tipo de licitação ou procedimento utilizado.

22.3 Divulgação e Transparência

a) A Administração assegurará que o instrumento contratual esteja **disponível para consulta pública**, permitindo o acompanhamento pelos órgãos de controle interno e externo, bem como por cidadãos e entidades interessadas, garantindo **publicidade e transparência** conforme determina a legislação vigente.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

b) Fica eleito o foro da **Comarca de Tocantinópolis/TO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da execução, interpretação ou descumprimento deste contrato.



b) Esta escolha de foro aplica-se a todos os efeitos legais, garantindo segurança jurídica às partes e facilitando a tramitação de eventuais demandas judiciais decorrentes do presente instrumento.

Tocantinópolis- TO, 12 de novembro de 2025.

Jair Teixeira Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Vanderly Ferreira Conceição

Secretário Executivo da Educação

WALDERICE SANTOS SOUSA

Secretária Executiva da Assistência Social

Gizelle Silveira Santos

Diretora da atenção primária